



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP**, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio **DIEGO TERÇO MARTINS**, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16156/2016, CI nº 353/2016 – UN SERTÃO e S.C nº 00001709, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2017 a 28 de março de 2018.

**1.1** Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido o reajuste de 6,1423 % (seis vírgula, mil quatrocentos e vinte e três por cento), conforme variação do INCC/FGV correspondente ao período de janeiro/2016 a janeiro/2017, passando o valor total do Contrato de R\$ 524.994,84 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 557.210,88 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária .....131.100 – UN SERTÃO
- Grupo de Despesa .....300.000 –Serviços de Terceiros
- Rubrica .....307.315 –Serviços de Cortes e Religações

**4. CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 28 de março de 2017

**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

**FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

**DIEGO TERÇO MARTINS**  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 13/2014  
Edição em 13/03/2014  
Advº. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014  
PLANILHA DE CUSTOS

<b>OBRA: Serviços de corte e religação - Reajuste</b>						
<b>LOCAL: Unidade de Negócios do Sertão - AL (Água Branca, Canapí, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'água do Casado, Piranhas)</b>						
<b>DATA: Março / 2017</b>					<b>Reajuste: 6,1423%</b>	
<b>Planilha Orçamentária</b>						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
<b>I</b>						
<b>SERVIÇOS</b>						
1.1	Contrato 13/2014	Visita produtiva de cobrança	und	9.132,00	8,54	77.987,28
1.2	Contrato 13/2014	Corte com escavação sem pavimento	und	2.136,00	37,28	79.630,08
1.3	Contrato 13/2014	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	1.980,00	54,04	106.999,20
1.4	Contrato 13/2014	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL	und	480,00	115,62	55.497,60
1.5	Contrato 13/2014	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de asfalto) interior	und	420,00	92,80	38.976,00
1.6	Contrato 13/2014	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	und	432,00	72,34	31.250,88
1.7	Contrato 13/2014	Quebra e reposição de calçada, co traço 1:3	m <sup>2</sup>	612,00	40,80	24.969,60
1.8	Contrato 13/2014	Corte simples (no cavalete)	und	4.332,00	15,78	68.358,96
1.9	Contrato 13/2014	Religação simples (no cavalete)	und	5.268,00	13,96	73.541,28
<b>Sub Total I</b>						<b>557.210,88</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 557.210,88</b>

Edilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2491  
MAD: CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Edson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2105  
Mat.: 1749/CASAL

OBRA: Serviços de corte e religação - Reajuste  
LOCAL: Unidade de Negócios do Sertão - AL (Água Branca, Canapí, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'água do Casado, Piranhas)  
DATA: Março / 2017

Item / SERVIÇOS	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1.1	Visita produtiva de cobrança	77.987,28	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%
1.2	Corte com escavação sem pavimento	79.630,08	7.018,86	6.238,98	6.238,98	7.018,86	6.238,98	6.238,98	7.018,86	6.238,98	6.238,98	7.018,86	6.238,98	6.238,98
1.3	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	106.999,20	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%
1.4	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL	55.497,60	4.994,78	4.439,81	4.439,81	4.994,78	4.439,81	4.439,81	4.994,78	4.439,81	4.439,81	4.994,78	4.439,81	4.439,81
1.5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de asfalto) interior	38.976,00	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%
1.6	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	31.250,88	3.507,84	3.118,08	3.118,08	3.507,84	3.118,08	3.118,08	3.507,84	3.118,08	3.118,08	3.507,84	3.118,08	3.118,08
1.7	Quebra e reposição de calçada, co traço 1:3	24.969,60	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%
1.8	Corte simples (no cavalete)	68.358,96	2.812,58	2.500,07	2.500,07	2.812,58	2.500,07	2.500,07	2.812,58	2.500,07	2.500,07	2.812,58	2.500,07	2.500,07
1.9	Religação simples (no cavalete)	73.541,28	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%
	<b>Faturamento da Obra Mensal</b>	<b>557.210,88</b>	<b>50.148,98</b>	<b>44.576,87</b>	<b>44.576,87</b>	<b>50.148,98</b>	<b>44.576,87</b>	<b>44.576,87</b>	<b>50.148,98</b>	<b>44.576,87</b>	<b>44.576,87</b>	<b>50.148,98</b>	<b>44.576,87</b>	<b>44.576,87</b>

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014